



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

RELATÓRIO

DE

CONTROLE INTERNO

Mês JANEIRO/2021

Gestor : GENIVALDO BATISTA DA SILVA

Biênio 2021/2022

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO

2 - ABORDAGENS DO RELATÓRIO

3 - CONTROLES VERIFICADOS

- **ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CONTROLE INTERNO**

I – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

DOCUMENTAÇÃO MENSAL – RESOLUÇÃO Nº. 1060/05 TCM – BA.

RESUMO DA FOLHA DE RETENÇÕES

REPASSE DUODECIMO

II – SISTEMA DE PESSOAL

III – LICITAÇÕES

IV - DESPESA PÚBLICA:

DOS DOCUMENTOS DA DESPESA

REGISTROS

V - SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TCM – BA

ENCAMINHAMENTO DE DADOS NO SIGA

VI – BENS PATRIMONIAIS

4 – PARECER / RECOMENDAÇÕES

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

DECLARAÇÃO DO GESTOR



1 - INTRODUÇÃO

A Controladoria da Câmara Municipal de Irará, instituída pela Lei Municipal nº. 568 de 01 de Setembro de 2006 e em cumprimento às determinações constitucionais e legais, bem como ao disposto no artigo 17 da Resolução nº. 1120/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA apresenta relatório sobre a prestação de contas referente ao mês de **JANEIRO** do corrente exercício.

Assim sendo, registramos a seguir os fatos apurados, decorrentes dos trabalhos realizados no período de **01 a 31 de janeiro de 2021** os quais julgamos pertinentes levar ao conhecimento dessa Colenda Corte de Contas e ao Presidente da Câmara Municipal.

Ressalte-se que os dados foram obtidos através do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira e que fazem parte da administração pública, bem como dos relatórios fornecidos pelos setores competentes.

Dividimos o relatório em quatro tópicos principais:

- 1 - Introdução;
- 2 - Abordagem do Relatório;
- 3 - Controles Verificados;
- 4 - Parecer/Recomendações.

2 - ABORDAGENS DO RELATÓRIO

Em decorrência desta atuação elaborou o presente relatório de Controle Interno com o objetivo de demonstrar uma visão geral da realidade orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município de Irará, diante das rotinas e procedimentos adotados em cada área da entidade. O conteúdo constante do presente relatório incide no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, com suporte documental e analítico, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatório contábeis, financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;



- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações dos auxiliares de controle interno de cada setor;
- Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

3 - CONTROLES VERIFICADOS

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Para o pleno exercício de sua competência, o Sistema de Controle Interno desempenhou as seguintes atividades de acompanhamento e controles específicos:

I - Execução Orçamentária e Financeira;

1. Documentação Mensal – Resolução nº. 1060/05 – TCM – BA;
2. Resumo das folhas de pagamentos e retenções;
3. Comprovante de Transferência do Duodécimo.

II - Sistema de Pessoal;

1. Resolução TCM 1253/07

III – Licitações

1. Pregões
2. Carta Convite
3. Inexigibilidade
4. Dispensa

IV – Contratos

V – Despesas Públicas;



1. Documentos da despesa
2. Registros.

VI – Sistema Processo Eletrônico do TCM – BA, SIGA – Resolução nº. 1334/14 – TCM – BA;

VII – Bens Patrimoniais;

VIII – Sistema Processo Eletrônico: e-TCM Resolução nº. 1338/15 TCM – BA;

I – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DOCUMENTAÇÃO MENSAL – RESOLUÇÃO Nº. 1060/05 TCM – BA.

A Resolução nº. 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, atualmente no dispositivo legal norteador para a apresentação da documentação mensal de receita e despesa, bem como da prestação de contas anual ao órgão de controle externo. Assim a Controladoria do Poder Legislativo buscou proceder à análise da documentação do mês de **janeiro** consenso aos ditames do referendo dispositivo legal constatando a existência dos seguintes componentes digitalizado:

- Ofício de encaminhamento;
- Leis Municipais: LOA, QDD, LEI DE DIÁRIA, LEI DE SUBSIDIO DO VEREADOR;
- Demonstrativo do Siga;
- Demonstrativos Contábeis;
- Extrato Bancário;
- Ofício de envio dos Balancetes e Demonstrativos dos SIGA ao Poder Executivo;
- Comprovante Bancário de Repasse de Duodécimo;
- Licitações;
- Contratos;
- Relação de pagamentos orçamentários;
- Relação de pagamentos extra orçamentários;
- Relatório de Controle Interno;



- Folha de Pagamento dos Vereadores;
- Relação da Receita Extra orçamentária;
- Relação da Despesa Extra orçamentária;
- Relação de Despesas Incorporadas;
- E, Processos de pagamentos acompanhados do comprovante de Transferência ou depósitos bancários.

RESUMO DA FOLHA DE RETENÇÕES

Foi realizado um confronto entre a Relação de Receitas Retidas por liquidações e o resumo da folha de pagamento e foi observado que todos os lançamentos foram realizados em conformidade com os princípios legais. Foram conferidas também as retenções conforme demonstrativo abaixo:

- IRRF - conta 2.1.8.8.1.01.06.00.04.80 (documento arrecadação municipal – DAM)
- Retenção de Pensão Alimentícia - conta 2.1.8.8.1.01.10.00.0483 (comprovante de transferência a genitoras dos beneficiados)
- INSS - conta 2.1.8.8.1.01.02.00.0479 (documento arrecadação GPS – Guia de Previdência Social)
- Consignado SICCOB - conta 2.1.8.8.1.01.15.00.0486 (comprovante de transferência)

Com base no acompanhamento dos pagamentos, assim como os demonstrativos contábeis confrontamos as Receitas Extra Orçamentárias com as Despesas Extra Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA EXTRA	DESPESA EXTRA	DIFERENÇA
INSS CAMARA	9.748,45	9.748,45	0,0
IRRF CAMARA	11.444,09	11.444,09	0,0



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

ISS CAMARA	0,0	0,0	0,0
PENSÃO ALIMENTICIA	0,0	0,0	0,0
SALARIO FAMILIA	0,0	0,0	0,0
CONSIGNADO SICOB	21.192,54	21.192,54	0,0

REPASSE DUODECIMO

Foi analisado o repasse de Duodécimo da Câmara Municipal de Irara no mês em comento conforme tabela abaixo:

JANEIRO	188.866,07	188.866,07	0,0
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
TOTAL	188.866,07	188.866,07	0,0

II – SISTEMA DE PESSOAL:

DAS DESPESAS COM PESSOAL

A Constituição Federal, em seu art. 169, estabelece que as normas específicas para controle das Despesas com Pessoal serão dispostas em Lei Complementar.

A Lei Complementar nº. 101/00 - LRF, em seu art. 18, define de forma clara o que se entende como Despesa de Pessoal e no seu art. 19 fixa o limite da Despesa total com

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

Pessoal em percentuais da Receita Corrente Líquida, para todos os entes da Federação, estabelecendo-o em 60% (sessenta por cento) para os Municípios.

O seu art. 20, inciso III, alínea "a", define a repartição desse limite global, dispondo que a Despesa total com Pessoal do **Poder Legislativo** não poderá exceder o percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município. Os arts. 21 a 23 estabelecem a forma de efetivação dos controles pertinentes. A omissão na execução de medidas para a redução de eventuais excessos impõe a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais do Gestor, conforme prescrito no § 1º, do art. 5º, da Lei Federal nº. 10.028/00, além das penalidades institucionais previstas.

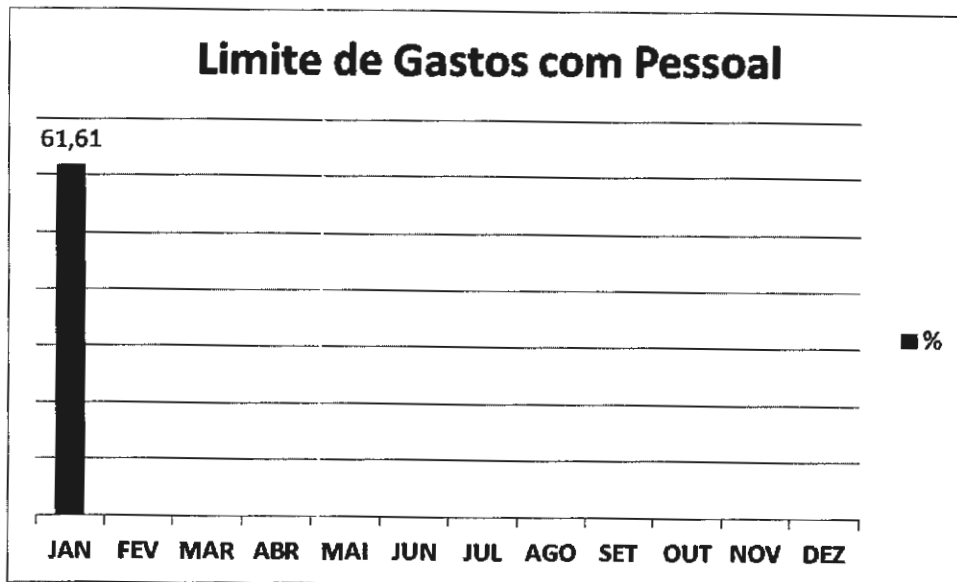
No que se refere aos gastos com pessoal, durante o mês em comento, detectamos o percentual no mês em exame do corrente ano dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando dentro do limite legal previsto no art. 20, inciso III, alínea "a", onde prevê o gasto máximo de 6% da Receita Corrente Líquida do município com pessoal do Poder Legislativo, portanto o ente encontra-se dentro do parâmetro legal.

ATENDIMENTO A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25 DE FEVEREIRO DE 2000 (70% DOS GASTOS COM PESSOAL)

- O total com a despesa decorrente da folha de pagamento de pessoal, neste mês, foi de **R\$116.369,25** (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
- O gasto com pessoal (70%) até o período o limite é de aproximadamente **61,61%** - (sessenta e um virgula sessenta e um por cento).
- Os valores referentes aos gastos com pessoal referem-se a pagamento de subsídios dos 11 (onze) vereadores que compõe a Casa Legislativa, vencimentos dos servidores referem-se a 10 (dez) comissionados.
- Existe registro/fichas funcionários individualizados dos servidores do órgão ou entidade, ocupantes de cargos de comissionados.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



*fonte: Contabilidade

O índice de gastos com pessoal, se mantendo abaixo do limite constitucional, vale ressaltar a necessidade do gestor em acionar o setor competente para um acompanhamento rigoroso no sentido de manter o índice dentro da legalidade.

MÊS	REPASSE	70% (SETENTA POR CENTO)	SUBSÍDIOS	VENCIMENTO SERVIDORES	TOTAL	SALDO
JAN	188.866,07	132.206,24	86.790,00	29.579,25	116.369,25	15.836,99
FEV						
MARÇO						
ABR						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						

Gastos com Pessoal no exercício é de R\$ 116.369,25 correspondente a 61,61% da Transferência Recebida pelo Executivo Municipal.

III – LICITAÇÕES:



Houve Licitação realizada no período de janeiro/2021, conforme descrição abaixo:

**DISPENSAS
INEXIGIBILIDADE/2021**

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021
CONTRATADA	CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: N°. 27.459.952/0001-24
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA DESTINADA A ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.
VIGENCIA	04/01/2021
VALOR GLOBAL	R\$8.480,00

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021
CONTRATADA	EMBACOFIT ACESSORIA EIRELI CNPJ: N°.23.232.058/0001-66
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONSISTENTES EM CONSULTORIA TÉCNICA E ACESSORIA CONTABIL, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, INDEPENDENTE DE TRNSCRIÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRARÁ.
VIGENCIA	04/01/2021 A 31/12/2021
VALOR GLOBAL	R\$101.760,00

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 001/2021
CONTRATADA	NILTON FAGUNDES JUNIOR CNPJ: N°. 13.927.630/0001-58
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO (WEB), DESTINADOS MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE PODER LEGISLATIVO.
VIGENCIA	04/01/2021 A 31/12/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 9.600,00

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 002/2021
CONTRATADA	DATAZY DATA CENTRO DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: N°. 08.905.461/0001-15
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE LINK DEDICADO (FULL) DE 8 MBO PARA ESTE PODER LEGISLATIVO.
VIGENCIA	04/01/2021 A 31/01/2021



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

VALOR GLOBAL	R\$ 3.600,00
--------------	--------------

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 003/2020
CONTRATADA	RENATO DE JESUS CARDOSO CNPJ: N°. 11.893.025/0001-88
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRARÁ.
VIGENCIA	04/01/2021
VALOR GLOBAL	R\$800,00

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021
CONTRATADA	IBDM – MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: N°. 10.442.698/000-59
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA PUBLICAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIARIO OFICIAL ELETRONICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE IRARÁ.
VIGENCIA	14/01/2021 A 31/12/2021
VALOR GLOBAL	R\$3.600,00

IV - DESPESA PÚBLICA:

DOS DOCUMENTOS DA DESPESA

As despesas realizadas pela Câmara Municipal no mês encontram-se compatíveis com a sua necessidade de funcionamento, atendendo portanto, os princípios da economicidade e razoabilidade, preceitos estes fundamentais para todo Órgão Público.

REGISTROS

Sobre os registros dos atos e fatos contábeis e administrativos, informamos que as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas no mês em curso, foram realizadas pelo Setor de Contabilidade em conformidade com os dispositivos legais pertinentes e aos princípios contábeis, sendo importante destacar os seguintes pontos:

Em análise da execução orçamentária e financeira, as despesas orçamentárias foram realizadas em conformidade com a legislação vigente e a despesa foi processada mediante a emissão de processo de pagamento ou registro de natureza equivalente que, entre outras informações, conteve o nome do credor, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o número da conta bancária, ordem de pagamento e nota de empenho.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, n°.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



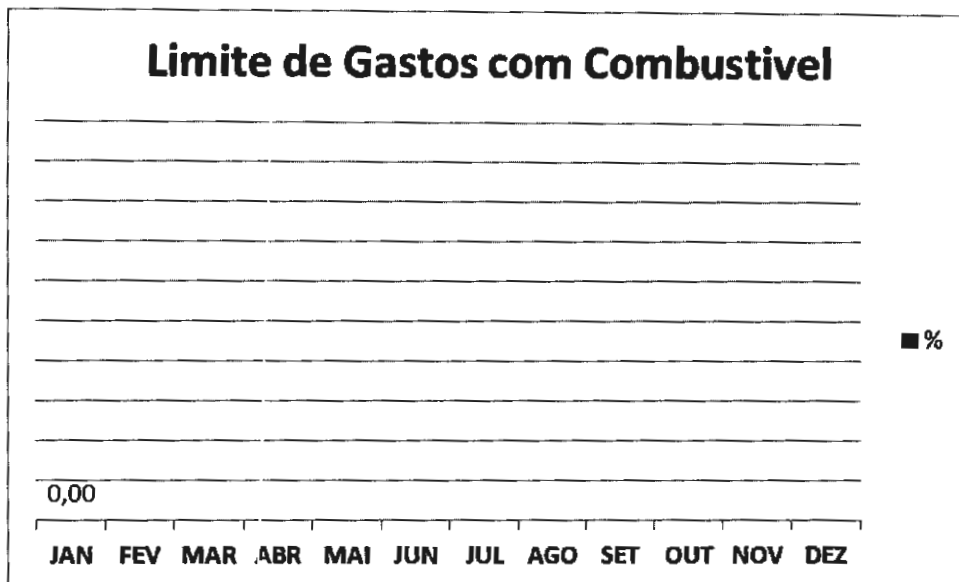
Foi orientado para sempre ter a relação entre o equilíbrio da receita arrecadada em cumprimento das despesas realizadas anualmente. Os gastos efetuados guardaram conformidades com a classificação funcional programática da Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/00 e Portarias Ministeriais.

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Não houve abertura de crédito suplementar conforme a sua contabilização no espelho do balancete, no demonstrativo da despesa e nas contas do razão – DCR.

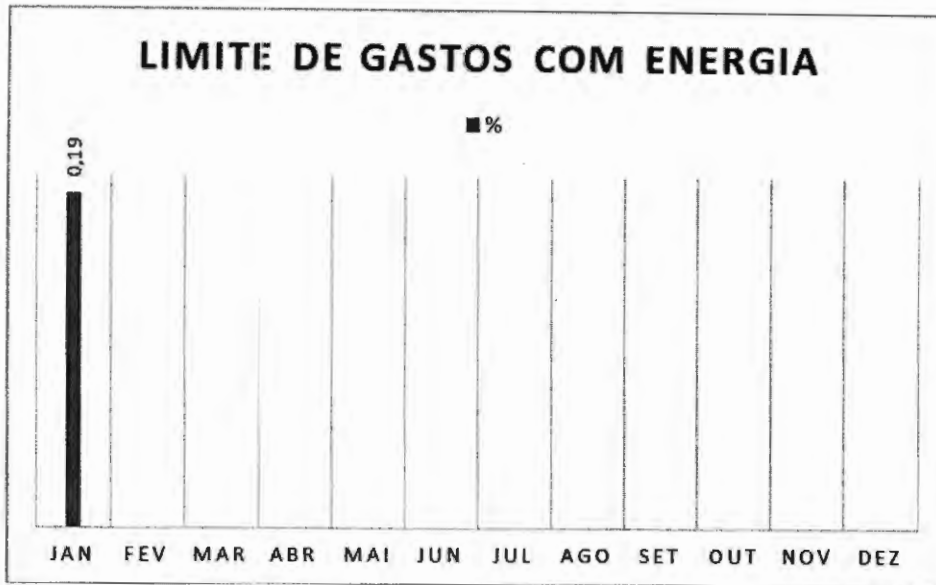
DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEL

Não houve despesa liquidada e paga com combustível no mês vigente.



DOS GASTOS COM ENERGIA

Até o mês a despesa liquidada com consumo de energia apresentou a seguinte composição:



V - SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TCM – BA

ENCAMINHAMENTO DE DADOS NO SIGA

Informamos que foi cadastrado no SIGA 2021, o QDD da Câmara Legislativa, Plano de Contas, Lançamentos Extra Orçamentário, Remuneração, Consumo de Combustível, Dispensas/Inexigibilidade, Contratos, Ato de Pessoal e o envio da movimentação do mês corrente, segue junto a documentação da Prestação de contas os Relatórios Gerenciais dos Demonstrativos Gerados pelo SIGA.

VI – BENS PATRIMONIAIS

No mês em análise não houve incorporação e nem baixa de bens conforme observamos na relação de despesas.

MÊS	DATA AQUISIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCALIZAÇÃO
JAN				0,00	
				0,00	

OBSERVAÇÃO:
SALDO PATRIMONIAL INÍCIO EXERCÍCIO DE 2021: R\$ 138.329,90



VII – SISTEMA PROCESSO ELETRONICO DO TCM-BA: e-TCM

Por intermédio do Sistema Processo Eletrônico do e-TCM regulamentado por esta Resolução. Art. 2º: O e-TCM, no âmbito dos processos deste Tribunal, abrangerá os seguintes aspectos:

- I – O controle da autuação e da tramitação do processo;
- II – A padronização de todos os dados e informações compreendidas pelo processo de controle externo;
- III – A produção, o registro e a publicidade dos atos processuais;
- IV – Prestação de informações solicitadas ou requisitadas por órgãos públicos. A comunicação dos atos processuais far-se-á por meio eletrônico, assegurada sua certificação digital.

4 – PARECER / RECOMENDAÇÕES

O Setor de Controle Interno realizou no decorrer do período **01/01/2021 a 31/01/2021**.

Os acompanhamentos junto às atividades exercidas pela Câmara, em especial as de cunho administrativo, recomendando melhorias a serem implantadas, os quais vão propiciar progresso de controle nos setores, com o cumprimento das normas estipuladas pela Controladoria Geral da Câmara.

Também pode ser considerado como ponto de controle, todo o acompanhamento exercido por intermédio do Sistema de Controle Interno, através de macro controles, voltado principalmente, para a certificação do cumprimento das exigências legais, da observância do equilíbrio na execução orçamentária e financeira e da obtenção das prioridades e metas estabelecidas nas Leis vigentes. No que tange à avaliação do desempenho da gestão, os pontos de controle seriam os próprios indicadores e demais informações relevantes que serão disponibilizados ao Presidente da Câmara Municipal através de informações gerenciais, tais como as constantes neste relatório.

Observamos também o aprimoramento e o aprofundamento de algumas áreas, fruto da constante atualização, com isso vindo favorecer o alcance de melhores resultados, como por exemplo, a aplicação dos recursos públicos, os gastos com pessoal, etc. Ao evidenciar as fragilidades, procurou-se antes de qualquer medida administrativa, alertas aos agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas, com a intenção de reforçar a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

O trabalho diário da Controladoria buscou preservar os princípios da Administração Pública exibidos no artigo 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, atos da Administração, conduta do gestor e servidores, operacionalidade dos setores zelando pela coisa pública.

Recomendamos atenção na execução orçamentária, no intuito de cumprir o orçamento de 2020 e que o mesmo esteja em conformidade com a programação financeira deste exercício, para que não exista a possibilidade de ter restos a pagar sem saldo financeiro.

Informamos que os atos oficiais da Câmara Legislativa estão sendo publicados no site <http://www.doem.org.br>, sendo que em cumprimento a Lei 131.

Diante destes fatos, declaramos para os devidos fins que foram verificados os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial referente ao mês de **Janeiro de 2021** da Câmara Municipal de Irará, tendo apoio dos servidores aos trabalhos desta Controladoria.

Considerando todo o exposto no presente relatório, a natureza dos controles internos na área operacional visando à moralização da administração pública e a regularização de eventuais erros por ventura possa ter sido cometida, somos de parecer que os controles internos são satisfatórios, mediante a aplicação sistemática de nossas recomendações emitidas no decorrer de nossos trabalhos ao longo do período analisado.

Aconselhamos também que em todas as notas fiscais emitidas para esta Câmara seja informada a que parcela se refere, conforme seus respectivos contratos para que não gerem dúvidas quanto ao mês que está se efetuando o pagamento com suas respectivas certidões adimplentes pelos órgãos da união, estado e município.

Considerando ainda, que estamos encaminhando alguns fatos detectados no âmbito das análises realizadas no mês em comento como seguem abaixo:

COMPETÊNCIA: JANEIRO/2021

Analisar a documentação de **janeiro de 2021** da Câmara Municipal de Irará – BA, com objetivo fundamental de levar conhecimento ao Gestor e ao Controle Externo, informações adicionais, a partir do exame dos dados, nos seus aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais.

PROCESSOS ANALISADOS

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Foram analisados os processos de pagamento orçamentários e extra orçamentários, perfazendo um total de **11 processos**, todos realizados no referido mês.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme atuação in loco, selecionando áreas e atividades examinadas, incluindo provas nos registros mantidos pela unidade inspecionada, bem como aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer das análises.

Tendo sido abordados os pontos principais requeridos pela legislação, submetemos o presente relatório à consideração do Senhor Presidente e do Senhor Inspetor de modo a possibilitar apreço.

Irará, (BA) 31 de janeiro de 2021.


IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna
Portaria n.º 003/2010



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

DECLARAÇÃO

Artigo nº 21 da Resolução do TCM 1120/05.

Atesto para os fins necessários que tomei conhecimento das conclusões do Relatório emitido pelo Controle Interno acerca da documentação referente à prestação de contas do mês de Janeiro de 2021.

Irará(BA), 31 de Janeiro de 2021.

Genivaldo Batista da Silva
GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Vereador - Presidente